

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.204, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 309, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que aprova o Regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 309, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 45 a 47, que aprova o Regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - unificar a redação dos artigos 4º e 5º, e renumerar os artigos subsequentes, conforme segue:

“Art. 4º Quanto à relação entre ensino/pesquisa/extensão, a diretriz de indissociabilidade entre estas esferas formativas potencializa a postura do aluno como protagonista de sua formação com vistas a contemplar as competências e habilidades técnicas, intelectuais, pessoais e cidadã, tornando-o agente de transformação social, disseminador de conhecimento e vetor de integração entre universidade e sociedade.”

II - alterar a redação no *caput* e incluir o parágrafo único no artigo 6º, que passou a constar como artigo 5º:

“Art. 5º As atividades de extensão podem ser desenvolvidas de forma presencial ou remota, desde que previstas nas propostas destas atividades.

Parágrafo único. Nos cursos de graduação, na modalidade a distância, as atividades de extensão e cultura deverão ser realizadas em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o aluno esteja matriculado, observando-se, quando couber, as demais regulamentações previstas para oferta de educação a distância.”

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.204, de 4 de dezembro de 2020)

III - alterar a redação dos §§ 2º, 4º e incluir o § 5º no artigo 8º, que passou a constar como artigo 7º:

“Art. 7º

§ 2º Nos casos de carga horária vinculada a disciplinas/módulos previstas no projeto pedagógico do curso, as atividades de extensão e cultura a serem creditadas deverão constar no conteúdo e metodologia das respectivas disciplinas.

§ 4º Para efeito de creditação, os alunos regularmente matriculados poderão participar de atividades de extensão e cultura de outros cursos de graduação, desde que aprovadas previamente pelo seu curso de origem.

§ 5º Atividades de estágio em organizações especializadas de extensão, poderão ser creditadas, desde que não componham a carga horária do estágio curricular supervisionado obrigatório do curso.”

IV - alterar a redação no *caput* do artigo 11, que passou a constar como artigo 10:

“Art. 10. Para o desenvolvimento das atividades previstas neste Regulamento serão observadas as demais normatizações institucionais vigentes e provisão de recursos institucionais.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
Nº 10.352
Data 16/12/2020
Página(s) 60 e 61